



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SINCIN

CONTROLE DE OBRAS

JOÃO MACÊDO LIMA JÚNIOR
Auditor Governamental
joalima@cge.pi.gov.br



MISSÃO

A CGE/PI tem como **missão** defender o interesse social por meio de políticas de orientação e controle da gestão pública estadual.

Considerações iniciais

A Tríade ...



Fonte: apresentação TCU – Riscos e Controle nas Aquisições (RCA)

Um pouco mais sobre risco

Para definir o nível dos riscos, utiliza-se a matriz abaixo.

Impacto	Muito Alto	15 Risco (b)	19	22	24	25
	Alto	10	14 Risco (a)	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo
		Probabilidade				

Fonte: Manual de Gestão de Risco TCU

Um pouco mais sobre risco

Escala de probabilidade (1 a 5):

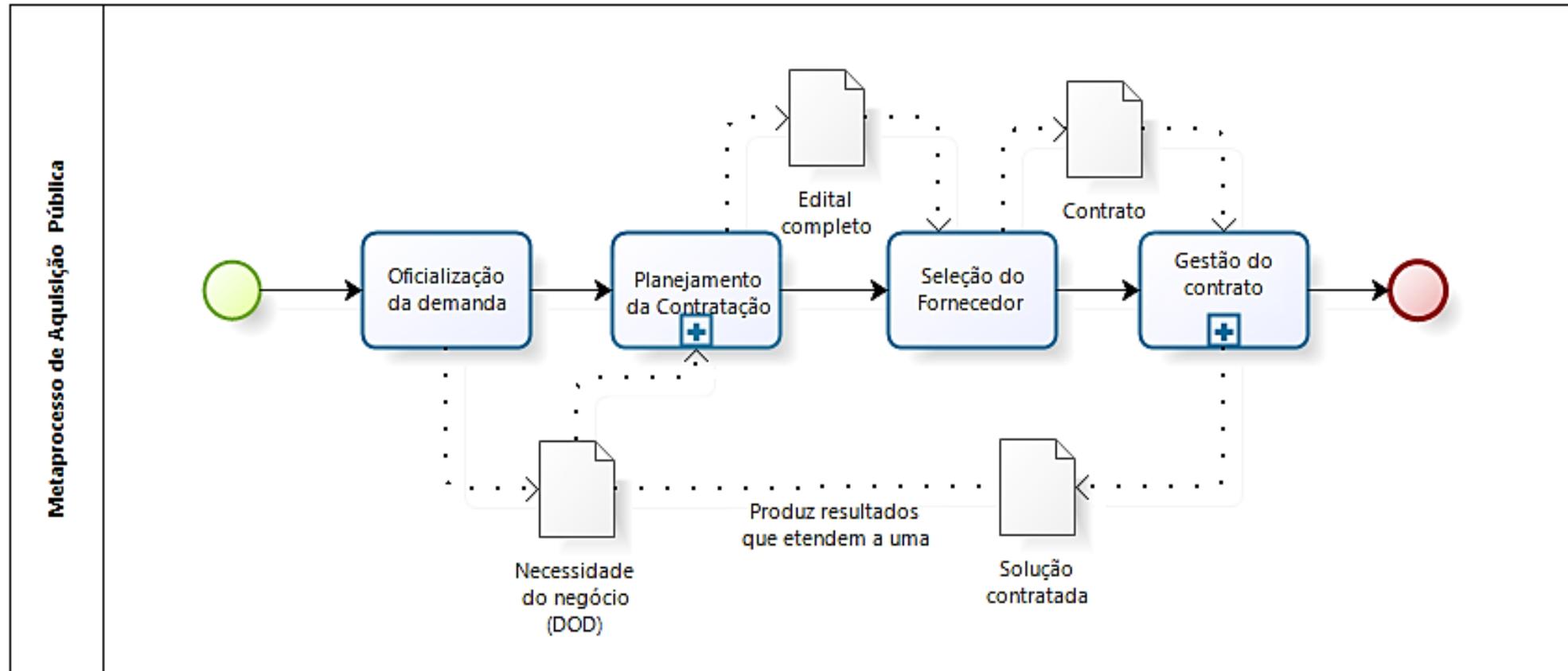
- 1_ **raro:** acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
- 2_ **pouco provável:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
- 3_ **provável:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
- 4_ **muito provável:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
- 5_ **praticamente certo:** ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Escalas de impacto (1 a 5):

- 1_ **muito baixo:** compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
- 2_ **baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
- 3_ **médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
- 4_ **alto:** compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
- 5_ **muito alto:** compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Fonte: Manual de Gestão de Risco TCU

Aquisição como processo de trabalho



Fonte: RCA - Riscos e Controles nas Aquisições

Etapas para contratação de uma obra pública

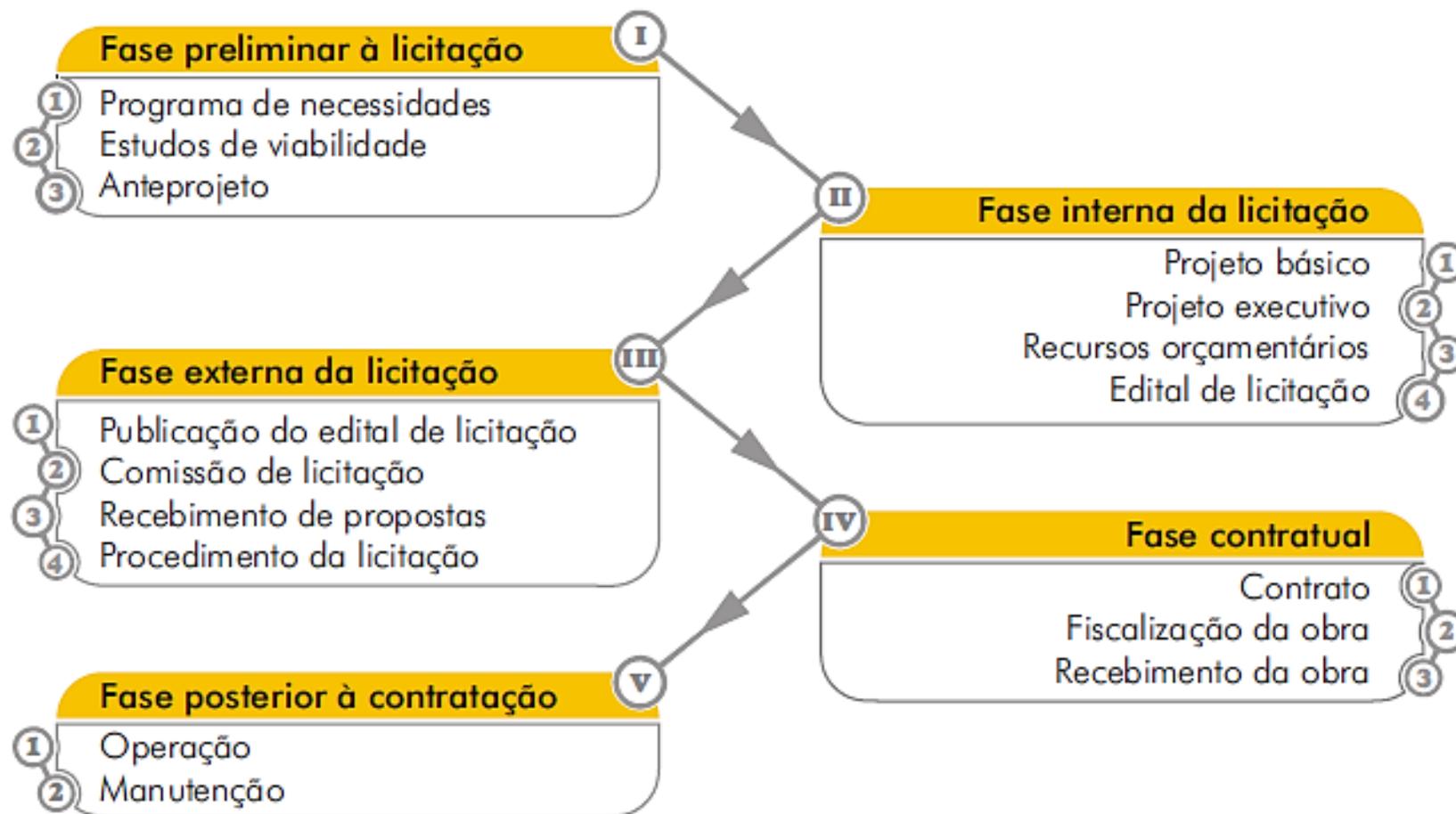


Figura 1 – Fluxograma de procedimentos

Fonte: Tribunal de Contas da União. **Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas**. 2. ed. Brasília: TCU, SECOB, 2009.

SINCIN

Roteiro: Contratação de Obras

Roteiro: Contratação de obras

P1

Existe justificativa fundamentada para a contratação da obra?

SIM

Quem foi o responsável pela elaboração da justificativa?

Qual a página do Processo?

NÃO

Impropriedade Material

Ausência de justificativa fundamentada para contratação.

Recomenda-se a elaboração de justificativa fundamentada para a execução da obra pelo órgão, de acordo com o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

**ANEXO II – IN Nº 05/2017 - Trata de Contratações Públicas
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula/SIAPE:
E-mail:	Telefone: ()

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome

Nome

Roteiro: Contratação de obras

Art. 6º

...

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução

Roteiro: Contratação de obras

Art. 38.

O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – Edital ou convite e respectivos anexos, se for o caso;

II – Comprovante de publicação do Edital resumido, ou da entrega do convite;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Roteiro: Contratação de obras

Decreto Nº 9.412/2018

Art. 1º Os **valores** estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/93, ficam **atualizados** nos seguintes termos:

I - para **obras e serviços de engenharia**:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00;
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00; e
- c) Somente na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00; e

II - para **compras e serviços**:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00;
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 ; e
- c) Somente na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00.

Roteiro: Contratação de obras

Art. 14.

Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Roteiro: Contratação de obras

P 6

Consta ART (Anotação de Responsabilidade Técnica para profissionais vinculados ao CREA) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica para profissionais vinculados ao CAU)?

SIM

Qual o nome do Profissional constante na ART ou RRT?

Quais os serviços constantes na ART ou RRT? Qual a página do processo?

NÃO

Irregularidade

Ausência de documentação necessária.

Recomenda-se a inclusão do projeto básico da obra com respectiva ART ao processo licitatório em atendimento ao Art. 7º da lei 8.666/1993.

**CONFEA/CREA-PI**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal Nº 5496/77

Nº ART

00019049497545022317

**CONTRATADO****TÍTULO DO PROFISSIONAL**

Engenheiro Civil

NOME DO PROFISSIONAL

ALMIR AMORIM ANDRADE

CARTEIRA CREA ORIGEM

1904949754

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RUA SENADOR CÂNDIDO FERAZ, 1250, sala 402

BAIRRO

JÓQUEI

CIDADE

TERESINA

UF

PI

CEP

64049-250

FONE

86)999880316

E-MAIL

almir@ufpi.br

NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO

CONSORCIO HOSPITAL TERESINA COMTERMICA SAHLIAH

CPF/CNPJ

27560732000192

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, sn

BAIRRO

SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE

TERESINA

UF

PI

CEP

64052-335

FONE**DADOS DA OBRA/SERVIÇO****NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO**

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

CPF/CNPJ

06553564/000138

FONE**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, sn

BAIRRO

SÃO CRISTÓVÃO

TIPO DE ART

ART de Obra ou Serviço; Inicial: Individual.

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE PROFISSIONAL	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
CALCULO	ATUACAO	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	35,214,3500	M2

RESUMO DO CONTRATO

PROJETO ESTRUTURAL DA MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DE TERESINA.

VALOR OBRA/SERVIÇO

R\$ 150.000,00

PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO

01/06/2017 A 02/03/2018

ENTIDADE DE CLASSE**HONORARIOS**

R\$ 150.000,00

TAXA

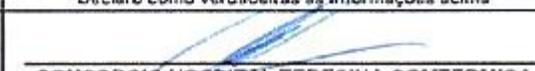
R\$ 216,54

LOCAL E DATATERESINA, 5 de Fevereiro de
2018

Declaro como verdadeiras as informações acima


 ALMIR AMORIM ANDRADE

Declaro como verdadeiras as informações acima


 CONSORCIO HOSPITAL TERESINA COMTERMICA
 SAHLIAH
CGE

Prevenção, Controle e Transparência



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Registro Nacional:

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante:

CPF:

Contrato:

Valor:

Tipo de Contratante:

Celebrado em:

Data de Início:

Previsão de término:

Situação:

Data Situação: 13/07/2015

Motivo:

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CONDOMINIO

Nº:

Complemento:

Bairro: São Sebastião

UF: DF CEP:

Município

Coordenadas Geográficas: Latitude:

Longitude:

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 354,54

Unidade: m²

5. DESCRIÇÃO

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 70,83

Pago em: 27/10/2014

Total Pago:

R\$ 70,83

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

ASSINATURA

Roteiro: Contratação de obras

Art. 7º.

As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I – Projeto Básico

II – Projeto Executivo

III – Execução das obras ou serviços

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Roteiro: Contratação de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 7 (O projeto básico da obra, devidamente aprovado, consta anexado ao processo junto com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)?) for respondida com SIM

P 8

O projeto básico detalha o orçamento da obra em planilha de custos composta com os elementos mínimos?

Lista Seleção *

- Quantidade de materiais e serviços;
- Custos unitários de materiais e serviços;
- Bases de referência dos custos;
- Valor do BDI.

Impropriedade Material

Ausência de documentação necessária.

Recomenda-se a inclusão do orçamento no projeto básico, destacando na planilha de custos e serviços a quantidade de material e serviços, os custos unitários com a respectiva base de referência, e o valor do BDI, em conformidade com o item 5.4 da Orientação Técnica OT - IBR 001/2006 do IBRAOP.

Roteiro: Contratação de obras

Resolução 237/97 - CONAMA

Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

(...)

Roteiro: Contratação de obras

P 10

Consta instrumento que comprove a titularidade da área em favor da Administração ou declaração de domínio público?

SIM

Qual o número do documento que comprove o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel?

Qual a página do Processo?

NÃO

Irregularidade

Ausência de documentação necessária.

Recomenda-se a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel no qual as obras deverão ser executadas, antes da realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa para realização da obra em conformidade com os parágrafos §1, §2 e §3 do art. 16º da IN CGE nº 001/2013.

Roteiro: Contratação de obras

P 11

A obra é rodoviária?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se questao 11 (A obra é rodoviária?) for respondida com SIM

P 12

Consta Declaração de utilização de tabela SINAPI ou SICRO/DNIT assinada pelo responsável pelo orçamento, conforme Art. 4 do Decreto Federal 7.983/2013?

SIM

Quem assinou a Declaração?

Qual a página do Processo?

NÃO

Impropriedade Material

Ausência de documentação.

Recomenda-se o ajuste das planilhas orçamentárias aos valores definidos no SICRO/DNIT e/ou SINAPI, conforme Art. 4 do Decreto Federal 7.983/2013.

Roteiro: Contratação de obras

P 13

Houve aprovação jurídica quanto às minutas de edital e do contrato?

SIM

Qual o número do parecer? Qual a página do processo?

Quem emitiu o parecer?

NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de parecer jurídico.

Recomenda-se a submissão do processo para análise e aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório, conforme art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93.

Roteiro: Contratação de obras

P 14

O termo final de vigência previsto na minuta contratual foi fixado em 31 de dezembro do exercício financeiro da celebração do contrato?

SIM

Qual o exercício financeiro da celebração contratual?

Qual o termo final de vigência previsto na minuta contratual?

NÃO

Roteiro: Contratação de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 14 (O termo final de vigência previsto na minuta contratual foi fixado em 31 de dezembro do exercício financeiro da celebração do contrato?) for respondida com NÃO

P 15

A obra está contemplada no Plano Plurianual?

SIM

Qual o período do Plano Plurianual?

Qual a ação que contempla a respectiva obra no Plano Plurianual?

NÃO

Irregularidade

Investimento cuja execução que ultrapassa o exercício financeiro sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

Recomenda-se que investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro só poderá ser iniciado após prévia inclusão no Plano Plurianual, nos termos do § 1º, artigo 167 da Constituição Federal, §1º, artigo 180 da Constituição Estadual e §2º, art. 4º da IN CGE nº 01/2013.

Roteiro: Contratação de obras

P 16

Após o julgamento da comissão de licitação, foi escolhida a empresa com proposta mais vantajosa?

SIM

Qual o valor da proposta vencedora?

Qual a empresa apresentou a melhor proposta?

NÃO

Irregularidade

Fuga ao princípio da proposta mais vantajosa.

Recomenda-se a contratação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme art. 3º da lei 8.666 de 1993.

Roteiro: Contratação de obras

P 17

Foi comprovada a habilitação jurídica referida no art. 28 da lei 8.666/93?

Lista Seleção *

- Comprovação de identidade;
- Comprovação de registro comercial ou ato constitutivo, acompanhado, conforme o caso, dos documentos de eleição dos administradores - em se tratando de sociedade por ações -, ou da prova de diretoria em exercício - em se tratando de sociedades civis.

Impropriedade Formal

Ausência de habilitação jurídica.

Recomenda-se a comprovação da habilitação jurídica, conforme art. 28 da lei 8.666/93.

Lista Seleção *

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Impropriedade Formal

Ausência de regularidade fiscal ou trabalhista.

Recomenda-se a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o art. 29 da lei nº 8.666/93.

Roteiro: Contratação de obras

P 19

A empresa a ser contratada encontra-se em situação de inadimplência (não declarado inidônea ou suspensa) para com a Administração Pública, comprovada mediante consulta por CPF/CNPJ ao site "<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>"?

SIM

Qual a data da pesquisa? Qual a página do processo?

Quem realizou a pesquisa?

NÃO

Irregularidade

Particular inadimplente perante a Administração Pública, por inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Recomenda-se que o particular não seja contratado por estar inadimplente perante a Administração Pública, de modo a evitar a hipótese prevista no art. 97 da lei 8.666/93.

Roteiro: Contratação de obras

P 20

A licitação foi cadastrada no Licitações Web do TCE de acordo com a legislação vigente do TCE/PI?

SIM

Qual a data da última publicação do aviso de licitação? Qual a página do processo?

Qual a data de cadastro no sistema Licitações Web?

NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de publicização.

Recomenda-se o imediato cadastramento das informações via sistema Licitações Web, conforme art. 6 da IN TCE/PI 06/2017.

SINCIN

Roteiro: Aditivos Contratuais de Obras e Serviços de Engenharia

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 1

O processo referente ao contrato a ser prorrogado/alterado encontra-se instruído conforme art. 8º do decreto 15.093/2013?

Lista Seleção *

- Cópia do contrato e eventuais termos aditivos;
- Publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos contratuais.

Impropriedade Formal

Falta de anexação da cópia do contrato e seus respectivos aditivos ao processo.

Recomenda-se que sejam anexadas as cópias do contrato a ser prorrogado e/ou alterado e respectivos termos aditivos, se houver, nos termos do inciso I dos artigos 8º e 9º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 2

As justificativas para o aditamento estão devidamente fundamentadas e anexadas ao processo?

SIM

Quem apresentou a justificativa?

Qual a justificativa apresentada? Qual a página do processo?

NÃO

Irregularidade

Falta de justificativa formal para a alteração contratual, conforme determinado no caput do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se que a aditivação de contratos seja previamente justificada por necessidade de interesse público, conforme determina o artigo 65 da Lei 8.666/1993.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 3

Foi comprovada a disponibilidade orçamentária para o aditivo, referente ao somatório das parcelas a serem executadas no exercício corrente?

SIM

Qual o saldo da dotação a ser utilizada?

Qual a fonte de recursos utilizada?

NÃO

Irregularidade

Falta de comprovação da disponibilidade orçamentária para a celebração do aditivo, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, III da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se a verificação da disponibilidade orçamentária, conforme artigo 7º, § 2º, III da Lei 8.666/1993.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 4

Houve autorização prévia do aditamento pelo ordenador de despesa?

SIM

Quem foi a autoridade responsável pela autorização?

Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Formal

Falta de autorização prévia pela Autoridade competente.

Recomenda-se que o processo seja previamente autorizado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8.666/1993.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 5

Trata-se de aditivo de prazo, apenas?

SIM

NÃO

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia



Mostrar essa pergunta:

Se questao 5 (Trata-se de aditivo de prazo, apenas?) for respondida com NÃO

P 6

Houve prévia aprovação jurídica quanto às minutas dos aditivos?

SIM

Qual o número do parecer? Qual a página do processo?

Quem emitiu o parecer?

NÃO

Impropriedade Formal

Falta de exame e aprovação prévia pelo órgão de assessoramento jurídico competente, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se a submissão do processo para análise e aprovação jurídica das minutas dos instrumentos convocatório e contratual, conforme art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 7

Foi comprovada a habilitação jurídica conforme art. 28 da lei 8.666/1993?

Lista Seleção *

- Comprovação de identidade;
- Comprovação de registro comercial ou ato constitutivo;
- Comprovação de exercício regular da direção.

Irregularidade

Falta de comprovação de habilitação jurídica.

Recomenda-se a comprovação da habilitação jurídica, conforme art. 28 da lei 8.666/93.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 8

Foi comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da lei 8.666/1993?

Lista Seleção *

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Irregularidade

Inabilitação fiscal e trabalhista.

Recomenda-se a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da lei 8.666/1993.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 9

Foi juntada a prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, conforme exigência do artigo 8º inciso V do Decreto Estadual nº 15.093/2013?

SIM

Quais os documentos apresentados para a referida comprovação?

NÃO

Irregularidade

Inadimplência do particular perante à Administração.

Recomenda-se que seja feita prévia consulta ao site <http://portaltransparencia.gov.br/ceis> a fim de se certificar a situação de adimplência do particular a ser contratado, de modo a evitar a hipótese prevista no art. 97 da lei 8.666/93.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 10

Existe Manifestação Técnica de Profissional habilitado referente à conformidade das peças técnicas necessárias para a celebração do aditivo (peças gráficas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, orçamento detalhado em conformidade com os referenciais oficiais e ART)?

SIM

Quem foi o responsável pela análise das peças técnicas apresentadas?

Quais as peças técnicas apresentadas? Qual a página do processo?

NÃO

Irregularidade

Falta de comprovação de atualização das peças técnicas do Projeto Básico.

Recomenda-se a atualização e apresentação das peças técnicas do Projeto Básico necessárias à execução do aditivo, nos termos do artigo 10 do Decreto Federal nº 7.983/2013, das letras "e" e "f" do tópico 4.1.2 da 3ª edição do Manual de Orientações para Execução e Fiscalização de Obras Públicas, bem como do disposto na Resolução CONFEA nº 361/1991.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia

P 11

O aditivo implica alteração do valor do contrato?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:
Se questao 11 (O aditivo implica alteração do valor do contrato?) for respondida com SIM

P 12

O contrato original é referente à ampliação ou reforma?

SIM

NÃO

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia



Mostrar essa pergunta:

Se questao 12 (O contrato original é referente à ampliação ou reforma?) for respondida com SIM

P 13

O aditivo gera um valor aditivado menor ou igual a 50% do valor atualizado do contrato original?

SIM

Qual o percentual acumulado de aditivos para o contrato?

NÃO

Irregularidade

Desobservância do limite máximo de acréscimo de 50% (cinquenta por cento), conforme §1º do Art. 65. da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se não prosseguir com o processo de aditivação, visto que o mesmo fere o §1º do Art. 65. da Lei 8.666/1993

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia



Mostrar essa pergunta:

Se questao 12 (O contrato original é referente à ampliação ou reforma?) for respondida com NÃO

P 14

O aditivo gera um valor aditivado menor ou igual a 25% do valor atualizado do contrato original?

SIM

Qual o percentual acumulado de aditivos para o contrato?

NÃO

Irregularidade

Desobservância do limite máximo de alteração 25% (vinte e cinco por cento), conforme §1º do Art. 65. da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se não prosseguir com o processo de aditivação, visto que o mesmo fere o §1º do Art. 65. da Lei 8.666/1993

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia



Mostrar essa pergunta:

Se questao 11 (O aditivo implica alteração do valor do contrato?) for respondida com NÃO

P 15

O aditivo visa adequar o prazo de vigência do contrato ao prazo atualizado de execução da obra?

SIM

NÃO

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia



Mostrar essa pergunta:

Se questao 15 (O aditivo visa adequar o prazo de vigência do contrato ao prazo atualizado de execução da obra?) for respondida com SIM

P 16

O cronograma de execução da obra foi formalmente readequado e aprovado por responsável do órgão?

SIM

Qual o número do documento que oficializa a readequação? Qual a página do processo?

Quem foi o responsável pela readequação?

NÃO

Impropriedade Formal

Falta de repactuação formal pelo gestor do Órgão.

Recomenda-se repactuar formalmente o cronograma de execução físico-financeiro da obra e apresentá-lo à CGE e à SEPLAN, no prazo de 2 dias úteis, em conformidade com os Art. 5º, caput e §1º, da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia



Mostrar essa pergunta:

Se questao 16 (O cronograma de execução da obra foi formalmente readequado e aprovado por responsável do órgão?) for respondida com SIM

P 17

Após readequação formal, o cronograma de execução físico-financeiro da obra foi apresentado à CGE e à SEPLAN em até 2 dias úteis?

SIM

Qual a data da readequação formal?

Qual a data em que foi apresentado à CGE e à SEPLAN?

NÃO

Impropriedade Formal

Falta de apresentação do cronograma de execução físico-financeiro à CGE e à SEPLAN.

Recomenda-se a imediata apresentação do cronograma de execução físico-financeiro à CGE e à SEPLAN, conforme § 1º do art. 5º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia



Mostrar essa pergunta:

Se questao 15 (O aditivo visa adequar o prazo de vigência do contrato ao prazo atualizado de execução da obra?) for respondida com SIM

P 18

A necessidade de readequação do cronograma físico-financeiro da obra ocorreu por falta do contratado?

SIM

Qual a falta incorrida pelo contratado?

NÃO

Roteiro: Aditivos contratuais de obras e serviços de engenharia



Mostrar essa pergunta:

Se questao 18 (A necessidade de readequação do cronograma físico-financeiro da obra ocorreu por falta do contratado?) for respondida com SIM

P 19

Foram adotadas as medidas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1993 para os casos de inexecução total ou parcial do contrato por falta do contratado?

SIM

Qual a medida adotada, conforme incisos de I a IV do art. 87 da lei 8.666/1993?

Qual o número do documento que encaminhou as medidas adotadas?

NÃO

Impropriedade Material

Não adoção das medidas previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 para os casos de inexecução total ou parcial do contrato por falta do contratado.

Recomenda-se a adoção das medidas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1993 para os casos de inexecução total ou parcial do contrato por falta do contratado.

SINCIN

Roteiro: Pagamento de Medição de Obras

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 1

A contratação foi anterior ao Decreto Estadual n. 17.526/2017 que regulamenta a atuação do controle interno?

SIM

Qual a data da contratação?

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 1 (A contratação foi anterior ao Decreto Estadual n. 17.526/2017 que regulamenta a atuação do controle interno?) for respondida com SIM

P 2

Existe documento que comprove a regularidade do procedimento de contratação (check list ou ata do procedimento licitatório)?

SIM

Qual o documento que comprova a regularidade da contratação?

Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Formal

Descumprimento de regra de controle interno.

Anexar documento que comprove a regularidade do procedimento de contratação (check list ou ata do procedimento licitatório).

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 1 (A contratação foi anterior ao Decreto Estadual n. 17.526/2017 que regulamenta a atuação do controle interno?) for respondida com NÃO

P 3

Foi realizada análise no SINCIN?

SIM

Qual o número da análise?

Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Formal

Descumprimento de regra de controle interno.

Recomenda-se proceder à análise do processo de contratação no SINCIN, conforme decreto estadual n. 17.526/2017 que regulamenta a atuação do controle interno.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 4

Foi celebrado contrato para realização da obra?

SIM

Qual o número do contrato?

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se questao 4 (Foi celebrado contrato para realização da obra?) for respondida com SIM

P 5

Essa é a primeira análise referente ao instrumento contratual em questão?

SIM

Qual o instrumento contratual usado?

Qual o número do instrumento?

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras

↳ Mostrar essa pergunta:
Se questao 5 (Essa é a primeira análise referente ao instrumento contratual em questão?) for respondida com SIM

P 6

Foi publicado o extrato do contrato no DOE?

SIM

Qual o número e a data do DOE?

Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Formal

Falta de comprovante de publicação.

Recomenda-se que seja publicado o extrato do contrato no DOE, conforme art. 37 da CF/88.

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 5 (Essa é a primeira análise referente ao instrumento contratual em questão?) for respondida com SIM

P 7

O fiscal do contrato foi designado por meio de portaria especifica?

SIM

Qual a portaria de nomeação do fiscal e o DOE da publicação?

Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de fiscal responsável.

Recomenda-se a nomeação do gestor e fiscal, conforme art. 2º do decreto nº 15.093/2013

Roteiro: Pagamento de medição de obras

↳ Mostrar essa pergunta:
Se questao 5 (Essa é a primeira análise referente ao instrumento contratual em questão?) for respondida com SIM

P 8

A empresa contratada foi convocada para iniciar a obra, mediante ordem de serviço assinada pelo ordenador de despesa?

SIM

Qual o número ou a data da ordem de serviço?

Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Material

Ausência de ordem para execução contratual.

Recomenda-se que seja feita convocação ao fornecedor, conforme art. 7º, §1º, II, da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 9

Houve o empenho prévio da despesa com a juntada da Nota de Empenho, assinada pelo ordenador de despesa?

SIM

Qual a data do empenho? Qual a página do processo?

Qual a data da medição?

NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de empenho prévio.

Recomenda-se que o empenho seja feito previamente à realização da despesa, conforme art. 60 da Lei 4.320/64.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 10

O pagamento é referente à medição executada dentro do prazo de vigência do contrato?

SIM

Qual a data de fim de vigência do contrato (considerando os aditivos)?

Qual o período de execução da medição?

NÃO

Irregularidade

Despesas sem cobertura contratual.

Recomenda-se o pagamento de despesas amparadas em instrumentos contratuais idôneos, conforme art. 60 da lei 8.666/93.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 11

O prazo de execução da obra está adstrito ao exercício ao qual o contrato foi celebrado (considerando os aditivos), ou a obra consta no PPA?

SIM

Qual a data atual de conclusão da obra e do exercício de celebração do contrato?

NÃO

Impropriedade Formal

Prazo de execução contratual superior à cobertura orçamentária.

Recomenda-se que os prazos de execução dos contratos sejam adstritos aos respectivos créditos orçamentários, salvo aquelas contempladas no PPA, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 12

O pagamento contempla reajustamento de medição?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se questao 12 (O pagamento contempla reajustamento de medição?) for respondida com SIM

P 13

O reajustamento é decorrente de atraso no cronograma original da obra?

SIM

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras

Mostrar essa pergunta:
Se questao 13 (O reajustamento é decorrente de atraso no cronograma original da obra?) for respondida com SIM

P 14

O reajustamento deveu-se a atraso nas obras por culpa do contratante, tendo sido formalizado e objetivamente justificado durante o processo de gestão do contrato?

SIM

Quem assina o documento que comprove a justificativa do atraso por conta da contratante?

Qual a página do processo?

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questão 14 (O reajustamento deveu-se a atraso nas obras por culpa do contratante, tendo sido formalizado e objetivamente justificado durante o processo de gestão do contrato?) for respondida com NÃO

P 15

O atraso ocorreu por fatores imprevisíveis ou por caso fortuito ou força maior?

SIM

Há documentação comprobatória emitida pela Administração?

Qual a página do processo?

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 15 (O atraso ocorreu por fatores imprevisíveis ou por caso fortuito ou força maior?) for respondida com NÃO

P 16

Consta documentação emitida pelo fiscal do contrato atestando a responsabilidade da contratada?

SIM

Quais medidas punitivas a Administração adotou para com a contratada? Qual a página do processo?

Quais as justificativas para adoção, ou não, de medidas punitivas? Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Material

Omissão Administrativa

Recomenda-se a adoção das medidas previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, para casos de inexecução total ou parcial do contrato, por falta do contratado.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 17

O valor da medição está em conformidade com os quantitativos executados e atestados pelo fiscal da obra no período?

SIM

Qual o valor solicitado?

Qual o valor atestado pelo fiscal da obra? Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Material

Divergência entre valores contratados e executados.

Recomenda-se o pagamento da despesa de acordo com o valor contratado e efetivamente executado, conforme art. 63 da lei 4.320/93.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 18

A despesa se refere à pagamento da última medição?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se questao 18 (A despesa se refere à pagamento da última medição?) for respondida com NÃO

P 19

A medição é referente a prazo de execução equivalente ao mensal?

SIM

Qual o período de levantamento dos serviços, conforme planilha da Contratada?

Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Material

Divergência entre cronograma físico e medição.

Recomenda-se que as medições sejam feitas em periodicidade mensal, independentemente de evolução física da obra, conforme art. 6º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 20

A medição apresentada é compatível com o cronograma físico vigente da obra?

SIM

Qual o mês de referência para a medição segundo o cronograma físico vigente da obra?

Qual o período da medição?

NÃO

Impropriedade Material

Divergência entre cronograma físico e medição.

Em caso de atrasos significativos que comprometam a capacidade de gerenciamento da obra ou o seu prazo final, o cronograma físico deve ser repactuado imediatamente, conforme art. 5º da IN CGE 01/2013

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 20 (A medição apresentada é compatível com o cronograma físico vigente da obra?) for respondida com NÃO

P 21

O atraso ocorrido foi ocasionado por culpa do contratado?

SIM

Quais as evidências da responsabilidade do contratado?

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 21 (O atraso ocorrido foi ocasionado por culpa do contratado?) for respondida com SIM

P 22

A Administração adotou as medidas punitivas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1993 para os casos de inexecução total ou parcial do contrato por falta do contratado?

SIM

Quais medidas punitivas a Administração adotou para com a contratada? Qual a página do processo?

Quais as justificativas para as medidas adotadas ou para a não adoção de medidas punitivas? Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Material

Omissão Administrativa

Recomenda-se a adoção das medidas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1993 para os casos de inexecução total ou parcial do contrato por falta do contratado.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 23

Constam na medição todos os documentos técnicos necessários à liquidação de medições e elencados no art. nº 7 da IN CGE 001/2013?

Lista Seleção *

- Carta da Contratada encaminhando a medição;
- Certificado de medição, definindo o período correspondente;

Impropriedade Material

Insuficiência de documentação.

Recomenda-se a instrução processual de acordo com o exigido no art. 7º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

- Cronograma executivo (físico) realizado;
- Quadro resumo financeiro;
- Relatório fotográfico, com indicação das coordenadas geográficas;
- Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 24

Consta na medição a memória de cálculo e a planilha de medição atestada, com o boletim de faturamento, conforme incisos II e III do art. nº 7 da IN CGE 001/2013?

SIM

Quem foi o fiscal da obra responsável pelo atesto?

Qual a página do processo?

NÃO

Irregularidade

Insuficiência de documentação.

Recomenda-se a instrução processual de acordo com o exigido nos incisos II e III do art. 7º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 25

Trata-se de obra rodoviária?

SIM

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 25 (Trata-se de obra rodoviária?) for respondida com SIM

P 26

Consta na medição os documentos técnicos necessários à liquidação de medições e elencados nos incisos XIX e XX do art. nº 7 da IN CGE 001/2013?

Lista Seleção *

- Relatório pluviométrico;
- Planta iluminada ou diagrama unifilar contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), conforme exemplos do anexo IV.

Impropriedade Material

Insuficiência de documentação.

Recomenda-se a instrução processual de acordo com o exigido nos incisos XIX e XX do art. 7º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 25 (Trata-se de obra rodoviária?) for respondida com NÃO

P 27

Trata-se de obras relacionadas a recursos hídricos (barragens, canais, etc)?

SIM

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 27 (Trata-se de obras relacionadas a recursos hídricos (barragens, canais, etc)?) for respondida com SIM

P 28

Consta na medição o relatório pluviométrico enumerado no inciso XIX do art. nº 7 da IN CGE 001/2013?

SIM

NÃO

Impropriedade Material

Insuficiência de documentação.

Recomenda-se a instrução processual de acordo com o exigido no inciso XIX do art. 7º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 29

Foi comprovada a regularidade fiscal e trabalhista necessários à liquidação de medição de obras?

Lista Seleção *

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Irregularidade

Ausência de comprovação de habilitação fiscal e trabalhista.

Recomenda-se a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da lei 8.666/1993.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 30

Constam os documentos jurídicos necessários à liquidação de medição de obras?

Lista Seleção *

- Cópia do seguro-garantia;
- Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- Guia de recolhimento do FGTS;
- Guia de recolhimento previdenciário - GFIP;
- Comprovante de pagamento do ISS;

Impropriedade Formal

Insuficiência de documentação.

Recomenda-se a instrução processual de acordo com o exigido no art. 7º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 31

A despesa se refere à pagamento da primeira medição?

SIM

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 31 (A despesa se refere à pagamento da primeira medição?) for respondida com SIM

P 32

Estão anexados ao processo de execução da despesa os documentos elencados nos itens I, II, III e IV do §2º do Art.7º da IN 001/2013 CGE/PI?

Lista Seleção *

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- Cópia da ordem de serviço;
- Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
- Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).
- Titularidade da área
- Licença de instalação

Impropriedade Material

Insuficiência de documentação.

Recomenda-se a instrução processual de acordo com o exigido no art. 7º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 18 (A despesa se refere à pagamento da última medição?) for respondida com SIM

P 33

Estão anexados ao processo de execução da despesa os documentos elencados nos itens I, II e III do §3º do Art.7º da IN 001/2013 CGE/PI?

Lista Seleção *

- Comprovante de solicitação da baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- Termo de recebimento provisório.

Impropriedade Material

Insuficiência de documentação.

Recomenda-se a instrução processual de acordo com o exigido no art. 7º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 18 (A despesa se refere à pagamento da última medição?) for respondida com SIM

P 34

É prevista apresentação do "as built" na última medição?

SIM

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 34 (É prevista apresentação do "as built" na última medição?) for respondida com SIM

P 35

O projeto "as built" foi apresentado juntamente com a última medição?

SIM

Quem é o responsável pelo projeto "as built"?

Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Material

Insuficiência de documentação.

Recomenda-se a instrução processual de acordo com o exigido no art. 7º da IN CGE 01/2013.

Roteiro: Pagamento de medição de obras

P 36

Trata-se de despesas de exercícios anteriores?

SIM

Qual das hipóteses legais a despesa se enquadra? 1- Despesa não empenhada ou com empenho anulado; 2- Restos a pagar com prescrição interrompida; 3- Compromisso reconhecido após o encerramento do exercício.

NÃO

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 36 (Trata-se de despesas de exercicios anteriores?) for respondida com SIM

P 37

Os elementos essenciais para reconhecimento da despesa estão contidos no processo?

Lista Seleção *

- Nome do(s) favorecido(s);
- Importância a pagar;
- Data do vencimento do compromisso;
- Causa da inobservância do empenho, se for o caso;
- Objeto;
- Justificativa.

Impropriedade Formal

Insuficiência de documentação.

Recomenda-se que sejam observadas as condições mínimas para pagamento de despesas de exercicios anteriores, conforme art. 37 da lei 4.320/1964.

Roteiro: Pagamento de medição de obras



Mostrar essa pergunta:

Se questao 36 (Trata-se de despesas de exercicios anteriores?) for respondida com SIM

P 38

Há justificativa no processo explicando as razões para pagamento de despesas de exercícios anteriores?

SIM

Quem apresentou a justificativa?

Qual o motivo apresentado? Qual a página do processo?

NÃO

Impropriedade Formal

Ausência de justificativa para pagamento de DEA.

Recomenda-se que seja juntada aos autos justificativa do responsável pelo reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, conforme art. 37 da lei 4.320/1964.



OBRIIGADO!

SISTEMA DE CONSTROLE INTERNO - SINCIN

Controle de Obras

JOÃO MACÊDO LIMA JÚNIOR

Auditor Governamental

joaolima@cge.pi.gov.br